



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VIII - Edição nº 00866 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
210A054E8D5592452C35C37960400382

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 277/2021 - Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibipeba, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 05/2021 - Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibipeba, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 278/2021 p- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA E ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.
- DECRETO Nº 279/2021 - RECONHECE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DEVIDO AO COVID 19.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 277 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibipeba, Estado do Bahia, **Demóstenes de Sousa Barreto Filho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibipeba/Bahia

Considerando a [Portaria nº 188/GM/MS](#), publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na [Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020](#), que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do [Novo Coronavírus](#);

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a [Portaria nº 454, de 20 de março de 2020](#), do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

Considerando o conjunto de [Leis e Decretos](#) emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 023 /2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Ibipeba.

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

I- Dirigente Municipal de Educação;

Maricelia Malaquias de Sousa Lelis

II- Secretário de Saúde;

Elivagner Porfirio Alves Barreto

III- Secretária de Assistência Social;

Michelle Amorim de Sousa

IV- Secretário de Administração;

Aécio Oliveira Moura

V- Presidente do Conselho de Controle Social;

Edenício Araújo Teixeira

VI- Presidente do Conselho do Fundeb;

Edenício Araújo Teixeira

VII- Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Daniel Alves Pacheco

VIII- Presidente Conselho da Assistência Social;

Paulo Umberto Gomes Leite

IX - Presidente do Conselho de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Elivagner Porfirio Alves Barreto

X- Representante da categoria de professores – APLB Sindicato;

Érica Consuêlo Figueiredo Rocha

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do

futuro retorno às aulas presenciais;

II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, Estado da Bahia, em 31 de Agosto de 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



PORTARIANº 05 de 31 DE AGOSTO de 2021.

Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibipeba, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente à retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e de privacidade de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta o sistema e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis,

Prefeitura Municipal de Ibipeba



etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de

aprendizagem em face das suspensões das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o monitoramento do Plano de Ação para Futuro Retorno às aulas presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19):

I- Secretaria Municipal de Educação

Maricélia Malaquias de Sousa Lelis

II- Representante do Setor Pedagógico

Marina Malaquias de Sousa

III- Representante do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado

Joaquina Sousa Bastos Neta

IV- Representante do Conselho Municipal de Educação

Daniel Alves Pacheco

V- Representante dos Gestores Escolares

Ivanea Vieira Matos

VI- Fórum Municipal de Educação

Iva Pereira da Silva Paiva

VII- Representante da APLB Sindicato

Erica Consuêlo Figueredo Rocha

VIII- Gestor da Escola Estadual

IX- **Maria Vanderluz da Rocha Piva**

Prefeitura Municipal de Ibipeba



X- Representante do Conselho da Alimentação Escolar.

Elisângela Sena Barreto


Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I- Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
- II- Coordenar o processo de (re) elaboração do Calendário Escolar 2020 ou 2020/2021.
- III- Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno.
- IV- Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre a condição dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.
- V- Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ibipeba, 31 de Agosto de 2021.


Maricélia Malaquias de Sousa Lélis
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maricélia Malaquias de S. Lélis
Secretária de Educação e Cultura
Dec. Nº 291 de 02/01/2017

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 278 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara situação de emergência no Município de Ibipeba-Bahia em decorrência a Seca e Estiagem prolongada e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água nos córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste Município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

II- Que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

III – Que a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

IV – Que o plantio dependia de bons índices pluviométricos;

V – Que a zona rural do município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção de leite e perda do peso do gado;

VI – Que a agricultura e pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e de trabalho do Município;

VII – que compete ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer diante ao desastre, e reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Ibipeba em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRAD 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela seca.

Art. 3º - Em conformidade ao artigo 10, A da, Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, que inseriu o art. 103-B em tal corpo legislativo, fica autorizado a repactuação do parcelamento dos débitos previdenciários, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei e mediante suspensão temporária, na forma do regulamento, para o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência de seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.

§ 1o O previsto no caput será aplicado com exclusividade ao contrato com Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de eventos ocorridos em 2021 e reconhecidos pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei no 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2o Os valores das parcelas vencidas cujo pagamento foi adiado temporariamente serão, obrigatoriamente, aplicado em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.”

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 d e 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas coma reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 31 de agosto de 2021.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pág. 12

Diretoria de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental - DIRAM
Coordenação de Cadastro de Usuários e Segurança de Barragens - COCSB



INFORMATIVO SEMANAL Nº 35 - 24 a 30 de agosto de 2021

NOME DA BARRAGEM	MUNICÍPIO	OPERADOR	COTA MÁXIMA OPERACIONAL (m)	COTA MÍNIMA OPERACIONAL (m)	VOLUME MÁXIMO OPERACIONAL (hm³)	DATA	COTA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (hm³)	VOLUME ÚTIL (%)	USOS
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAÇU										
APERTADO	MUCUGÊ	CERB	1.017,00	1.003,15	108,69	30/08/21	1.011,77	50,09	39,96	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
BANDEIRA DE MELO	ITAETÊ	CERB	298,70	289,00	111,59	30/08/21	298,38	105,03	93,84	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
FRANÇA	PIRITIBA/MIGUEL CALMON	CERB	513,5*	501,00	33,17*	30/08/21	511,30	21,15	63,44	ABASTECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
PEDRA DO CAVALO (UHE)	CACHOEIRA GOV. MANGABEIRA	VOTORANTIM / CERB	124,00**	106,00	5.329,88	29/08/21	112,45	3.536,80	30,07	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, CONTENÇÃO DE CHEIAS E GERAÇÃO DE ENERGIA
SÃO JOSÉ DO JACUIPE	S. J. DO JACUIPE	CERB	386,00	364,00	357,00	30/08/21	364,71	9,59	0,60	IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPICURU										
AIPIM	ANTÔNIO GONÇALVES	EMBASA	498,00	483,00	2,28	31/05/21	498,05	2,29	100,00	ABASTECIMENTO HUMANO
ANDORINHA II	ANDORINHA	DNOCs	393,00	382,00	13,68	23/08/21	386,68	3,64	22,13	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, CONTROLE DE CHEIA, ABASTECIMENTO INDUSTRIAL (MINERADORA)
ARACI	ARACI	DNOCs	494,00	481,00	65,84	23/08/21	491,34	39,97	60,10	ABASTECIMENTO
CACHOEIRA GRANDE	JACOBINA	EMBASA	549,00	537,14	3,66	27/05/21	548,32	2,96	80,78	ABASTECIMENTO
PEDRAS ALTAS	CAPIM GROSSO	CERB	360,00	347,05	38,45	30/08/21	357,67	19,96	55,51	IRRIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ABASTECIMENTO
PINDOBAÇU	PINDOBAÇU	CERB	465,00	431,28	16,88	30/08/21	465,06	16,97	100,00	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
PONTO NOVO	PONTO NOVO	CERB	360,30	352,40	38,94	30/08/21	361,52	48,46	100,00	IRRIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ABASTECIMENTO
QUICÉ	SENHOR DO BONFIM	DNOCs	298,00	292,00	4,23	23/08/21	296,07	2,01	45,68	IRRIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ABASTECIMENTO
RÔMULO CAMPOS (JACURIC)	ITIUBA / CANSANÇÃO	DNOCs	337,00	323,84	146,82	23/08/21	331,04	43,43	28,44	IRRIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ABASTECIMENTO
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DE CONTAS										
ANAGÉ	ANAGÉ / CARAIBAS	DNOCs	412,00	385,00	255,63	23/08/21	399,83	78,01	28,06	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, RECREAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
ARACATU	ARACATU	EMBASA	532,00	512,00	6,40	26/05/21	530,21	4,96	77,34	ABASTECIMENTO
CHAMPRAÇO	CONDEÚBA	DNOCs	700,00	694,00	5,98	23/08/21	697,97	3,38	50,67	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO (SUBSISTÊNCIA)
CRISTALÂNDIA	BRUMADO/ITUAÇU	EMBASA	385,00	375,00	16,71	27/05/21	384,89	16,38	98,20	ABASTECIMENTO
FUNIL	IBAITABA	CHESF	95,40	85,00	46,40	15/08/21	94,39	43,01	87,45	REGULARIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA
LUIZ VIEIRA (BRUMADO)	RIO DE CONTAS	DNOCs	1.026,00	999,00	105,00	23/08/21	1.021,42	72,33	67,16	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
MORRINHOS	POÇÕES	DNOCs	781,00	775,00	3,11	23/08/21	781,40	3,47	100,00	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
PEDRA	JEQUIÉ	CHESF	228,00	205,00	1.640,00	15/08/21	219,62	935,30	45,93	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA
TREMEDAL	TREMEDAL	DNOCs	392,00	376,42	23,75	20/08/21	390,07	18,44	76,93	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
TRUVISCO	CACULÉ	DNOCs	626,00	608,45	38,95	23/08/21	613,47	4,85	10,23	IRRIGAÇÃO (SUBSISTÊNCIA), REGULARIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios/>

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pág. 22

NOME DA BARRAGEM	MUNICÍPIO	OPERADOR	COTA MÁXIMA OPERACIONAL (m)	COTA MÍNIMA OPERACIONAL (m)	VOLUME MÁXIMO OPERACIONAL (hm³)	DATA	COTA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (hm³)	VOLUME ÚTIL (%)	USOS
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO										
CERAIMA	GUANAMBI	CODEVASF	515,00	498,60	58,00	27/08/21	511,50	36,52	62,43	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
COVA DA MANDIOCA	URANDI	CODEVASF	496,28	478,00	126,01	27/08/21	476,76	0,59	0,00	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
ESTREITO	URANDI	CODEVASF	496,00	486,00	67,56	27/08/21	489,77	15,87	20,14	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
ITAPARICA	GLÓRIA	CHESF	304,00	299,00	10.782,00	15/08/21	302,60	9.683,89	69,05	GERAÇÃO DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO
MIRORÓS	IBIPEBA/GENTIO DO OURO	CODEVASF	532,00	502,00	158,40	31/07/21	508,26	38,30	21,78	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
PINHÕES	JUAZEIRO/CURACA	DNOCS	395,00	390,00	15,22	23/08/21	392,84	6,21	38,20	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
POÇO DO MAGRO	GUANAMBI	CODEVASF	519,00	503,00	37,00	27/08/21	514,10	11,64	31,46	ABASTECIMENTO
SOBRADINHO	SOBRADINHO/CASA NOVA	CHESF	392,50	380,50	34.116,00	15/08/21	388,39	20.056,72	50,96	GERAÇÃO DE ENERGIA, REGULARIZAÇÃO, IRRIGAÇÃO E NAVEGAÇÃO
ZALUMBÃO	PARAMIRIM	CODEVASF	670,00	650,00	60,85	11/08/21	664,07	38,23	59,62	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VAZA BARRIS										
ADUSTINA	ADUSTINA	DNOCS	495,00	485,00	13,43	11/08/21	493,87	9,81	72,64	ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO
COCOROBÓ	CANUDOS	DNOCS	358,00	339,00	245,38	23/08/21	348,51	79,10	29,00	ABASTECIMENTO, REGULARIZAÇÃO E IRRIGAÇÃO
GASPARINO	CORONEL JOÃO SÁ	CERB / PREFEITURA	206,00	SI	48,62	30/08/21	204,92	41,51	85,00	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO										
ÁGUA FRIA II	BARRA DO CHOÇA	EMBASA	837,50	821,00	6,46	26/05/21	836,57	5,74	88,80	ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
SERRA PRETA	BARRA DO CHOÇA	EMBASA	775,00	750,00	4,74	27/05/21	773,63	4,18	88,07	ABASTECIMENTO
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO LESTE										
IGUAPE	ILHÉUS	EMBASA	14,00	5,00	4,20	28/05/21	13,85	4,11	96,40	ABASTECIMENTO
REGIÃO DO RECONCAVO SUL										
RIO DA DONA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	EMBASA	167,55	SI	12,00	27/05/21	167,60	11,95	100,00	ABASTECIMENTO
TÁPERA - JAGUARIBE	JAGUARIBE	EMBASA	17,04	9,40	6,34	31/05/21	16,47	5,60	87,11	ABASTECIMENTO
REGIÃO DO RECONCAVO NORTE										
COBRE	SALVADOR	EMBASA	58,00	54,00	2,34	23/08/21	58,03	2,36	100,00	ABASTECIMENTO E RECREAÇÃO
IPITANGA I	SALVADOR	EMBASA	29,30	23,00	6,14	30/08/21	28,70	5,54	86,59	ABASTECIMENTO
IPITANGA II	SALVADOR/SIMÕES FILHO	EMBASA	60,50	48,43	4,60	30/08/21	60,54	4,74	100,00	ABASTECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
JOANES I	LAURO DE FREITAS/CAMAÇARI	EMBASA	16,00	14,50	19,00	30/08/21	16,05	19,40	100,00	ABASTECIMENTO
JOANES II	SIMÕES FILHO/DIAS D'ÁVILA	EMBASA	30,50	24,90	137,50	30/08/21	30,11	130,17	92,27	ABASTECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES
PITUACU	SALVADOR	EMBASA	11,08	9,00	2,34	16/08/21	10,86	2,16	87,35	ABASTECIMENTO E RECREAÇÃO
SANTA HELENA	DIAS D'ÁVILA/CAMAÇARI	EMBASA	20,00	16,00	241,00	30/08/21	19,95	238,60	98,09	ABASTECIMENTO

* Valores considerando a estrutura FUSEGATE
 ** Cota Máxima Maximorum

FONTE DA INFORMAÇÃO SNIRH - Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos	LEGENDA SI - SEM INFORMAÇÃO DOCUMENTO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE: http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios/ GRAFICO DISPONÍVEL NO SITE: http://novojeobania.inema.ba.gov.br/barragem/
---	---

<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios/>

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 279 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública no âmbito do Município de Ibipeba”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e de limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de dezembro de 2021, no Município de Ibipeba.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por 6(seis) membros, a serem designados pelo Prefeito, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 31 de agosto de 2021.


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120